



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA - NG



RESOLUÇÃO Nº 1 / 2021 - DM (11.56.11)

Nº do Protocolo: 23062.014589/2021-37

Belo Horizonte-MG, 06 de abril de 2021.

Aprova os critérios para avaliação e pontuação de Materiais Didáticos de autoria de professores desse Departamento.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento às decisões da 21ª reunião da Câmara Departamental do Departamento de Matemática, de 12 de março de 2021, e

CONSIDERANDO a Portaria DM nº 03/2021 de 28 de janeiro de 2021, que instituiu comissão mista com membros da Câmara Departamental para analisar e emitir parecer sobre os materiais didáticos produzidos pelos docentes do Departamento de Matemática, à luz da Resolução CEPE-16/11, de 31 de março de 2011,

CONSIDERANDO o parecer emitido pela referida comissão a respeito da solicitação, avaliação e pontuação desses materiais didáticos,

RESOLVE:

Art. 1º Definir por "materiais didáticos" pontuáveis os materiais e mídias com conteúdos das disciplinas ofertadas pelo DM que possam ser divulgados de forma ampla para outras turmas e docentes.

Parágrafo único: NÃO são considerados materiais didáticos pontuáveis:

- a) avaliações;
- b) apenas listas de exercícios sem resoluções detalhadas;
- c) slides de conteúdo (sugerimos, neste caso, a produção de uma apostila ou vídeo para ser submetido);
- d) notas de aula (sugerimos, neste caso, a produção de uma apostila digitada para ser submetida);
- d) gravações de aulas síncronas, remotas ou presenciais;
- e) outros materiais de uso restrito do professor ou específico para a turma;
- f) material manuscrito (sugerimos, neste caso, a produção de um material didático digitado para ser submetido);
- g) atualizações ou revisões de material didático já pontuado pelo DM.

Art. 2º Cada unidade de material didático aprovado será pontuado em 70 pontos no item "Autoria de apostila ou material didático complementar aprovados no Departamento ou Coordenação de Área", do ANEXO IV- Produção em Ciência, Tecnologia e Artes, da Resolução CEPE-16/11.

Parágrafo único: Será considerada uma "unidade" de material didático aquele que contemplar cerca de 1/3 (um terço) do conteúdo programático de dois bimestres da EPTNM ou cerca de 1/3 (um terço) do conteúdo programático semestral da Graduação, independente da carga horária da disciplina.

Art. 3º O(s) professor(es) interessados devem solicitar a apreciação da unidade de material a ser analisada à chefia do departamento.

Art. 4º O Chefe do Departamento constituirá uma comissão avaliadora formada por integrantes do Núcleo em que o material está inserido, composta por pelo menos dois docentes.

Parágrafo único: Essa comissão deverá emitir parecer que será apreciado pela Câmara Departamental.

Art. 5º O material aprovado deve ser disponibilizado na página do DM, em local específico criado para essa finalidade.

Art. 6º É de responsabilidade do(s) proponente(s), e não da comissão avaliadora, verificar plágio no material didático apresentado.

Art. 7º Juntamente com o material a ser apreciado, deve ser apresentado o Anexo I preenchido.

Art. 8º Os casos omissos e não previstos nesta Resolução deverão ser encaminhados à chefia do Departamento.

Art. 9º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Relatório de apresentação de material didático do Departamento de Matemática

Título do material	
Formato do material didático (Videoaulas, apostila, applet, etc...)	
Docente(s) participante(s)	
Disciplina	
Conteúdo programático contemplado (explicitando que aborda cerca de ? do conteúdo semestral)	
Link(s) do material para disponibilização	
Observações (opcional)	

(Assinado digitalmente em 06/04/2021 15:30)
CHRISTIANO OTAVIO DE REZENDE SENA
CHEFE - TITULAR
DM (11.56.11)
Matricula: 1112795

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **06/04/2021** e o código de
verificação: **14f9f46ade**